



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
CSHG DESENVOLVIMENTO DE SHOPPINGS POPULARES FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/MF nº 12.809.972/0001-00

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 8 de dezembro de 2015, às 16h00 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **CSHG DESENVOLVIMENTO DE SHOPPINGS POPULARES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **PRESENÇA:** Cotistas do Fundo, conforme assinaturas na lista de presença, bem como representantes da Administradora.
3. **CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada Cotista.
4. **MESA:** Aberta a assembleia pelo Sr. André Luiz de Santos Freitas, diretor da Administradora, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação do mesmo para presidir a assembleia e da Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) anuência pelos demais cotistas, nos termos do inciso II do Parágrafo Único do Artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08, ao exercício do direito de voto, especificamente nesta Assembleia, pelas seguintes pessoas: a Administradora; os sócios, diretores e funcionários da Administradora; empresas ligadas à Administradora, seus sócios, diretores e funcionários; e os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (ii) deliberar sobre a alteração da denominação do Fundo; (iii) deliberar sobre a alteração da taxa de administração do Fundo; (iv) deliberar sobre a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo; e (v) deliberar sobre a 3ª (terceira) Emissão de cotas do Fundo, a qual será objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, conforme alterada.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas deliberaram, por unanimidade dos presentes, pela aprovação das seguintes matérias:




- (i) Foi concedido o exercício do direito de voto, especificamente nesta Assembleia, às pessoas vinculadas nos termos do inciso II do parágrafo único do Artigo 24 da Instrução CVM 472, conforme deliberado pelo voto dos cotistas não vinculados presentes, representantes da maioria das demais cotas emitidas. Tendo em vista referida aprovação, as pessoas vinculadas ficaram autorizadas a votar.
- (ii) Foi aprovada a alteração da denominação do Fundo, a qual passará a ser **"CSHG ATRIUM SHOPPING SANTO ANDRÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII"**. Adicionalmente, em razão da alteração acima prevista, a Administradora ficou autorizada a solicitar a alteração do código de negociação (ticker) das cotas do Fundo junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), devendo informar aos cotistas posteriormente o novo código atribuído a tais cotas.
- (iii) Foi aprovada a alteração da taxa de administração do Fundo, que a partir de 1º de janeiro de 2016 passará a ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor de mercado das cotas, até o dia 30 de junho de 2016, e, a partir de 1º de julho de 2016, a taxa de administração passará a ser 0,5% (meio por cento) sobre o valor de mercado das cotas.
- (iv) Foi aprovada a alteração do Regulamento, o qual passa a vigor conforme redação consolidada anexa à presente ata, sendo as principais alterações relacionadas abaixo:
- a. Alteração do objeto do Fundo e de sua política de investimentos, que passará a ser, primordialmente, o investimento no empreendimento imobiliário Atrium Shopping Santo André, e subsidiariamente nos demais ativos definidos no novo Regulamento, devendo eventuais novos investimentos serem aprovados pelo Comitê de Investimentos, razão pela qual serão excluídos do Regulamento os critérios para aquisição de ativos específicos;
 - b. Inclusão da possibilidade de contratação de formador de mercado para as cotas do Fundo;
 - c. Aperfeiçoamento dos capítulos sobre a Administradora (poderes, renúncia ou substituição);
 - d. Atualização da descrição dos prestadores de serviços do Fundo;
 - e. Ampliação do escopo das atividades do Comitê de Investimentos, incluindo decisões quanto às contratações de prestadores de serviços para o Atrium Shopping Santo André;
 - f. Aperfeiçoamento do capítulo sobre eventual liquidação do Fundo;

- g. Atualização e aprimoramento em relação às emissões de cotas do Fundo e procedimentos para novas emissões de cotas, incluindo as competências da Assembleia para tanto;
 - h. Aperfeiçoamento sobre as competências da Assembleia Geral de cotistas;
 - i. Alteração da política de distribuição de resultados, dentro da legislação aplicável;
 - j. Atualização sobre os aspectos tributários do Fundo e dos cotistas;
 - k. Inclusão da previsão sobre representante de cotistas;
 - l. Inclusão da previsão sobre a política de voto adotada pela Administradora em assembleia dos ativos integrantes do Fundo;
 - m. Alteração da formatação (substituição de itens por artigos, exclusão do item sobre definição de termos);
 - n. Atualização de referências e adequação às novas normas publicadas desde a última alteração do Regulamento.
- (v) Foi aprovada a 3ª Emissão de cotas do Fundo, as quais serão colocadas por meio de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, conforme as seguintes características:
- a. **Quantidade de Cotas da 3ª Emissão:** serão emitidas até 12.000 (doze mil) cotas da 3ª Emissão do Fundo, divididas em 12 (doze) séries idênticas com o fim específico de estabelecer, para cada série, datas diversas de integralização, sem prejuízo da igualdade dos demais direitos conferidos aos Cotistas ("Série"), conforme o disposto na alínea "d" abaixo.
 - b. **Preço de Emissão das Cotas:** as cotas serão emitidas ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço Unitário").
 - c. **Montante da 3ª Emissão:** o montante total da Oferta Restrita será de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com o Preço Unitário das cotas acima descrito. A Oferta Restrita não será cancelada caso, até o final do prazo de subscrição, seja subscrita a quantidade mínima de cotas correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Quantidade Mínima de Subscrição"). Caso tenham sido subscritas cotas em quantidade igual ou superior à Quantidade Mínima de Subscrição, mas não correspondentes à totalidade das cotas objeto da Oferta Restrita ("Subscrição Parcial"), somente as cotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta Restrita no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das cotas. Caso não seja subscrita a Quantidade Mínima de Subscrição até o final do prazo para subscrição das cotas, a Oferta Restrita será cancelada, devendo a

Administradora adotar as medidas necessárias com vistas aos seus respectivos cancelamentos, com a consequente devolução aos subscritores, na proporção do número de cotas, dos recursos financeiros captados pelo Fundo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação formal do fato ao mercado, incluídos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações realizadas pelo Fundo no período.

d. Forma de Integralização: todas as cotas da 3ª Emissão serão nominativas, escriturais, e serão integralizadas, em moeda corrente nacional, de acordo com o disposto abaixo, em 12 (doze) Séries idênticas:

Nº	Série	Data de Integralização
1	1ª Série	Entre a data da subscrição e 15 de janeiro de 2016
2	2ª Série	15 de fevereiro de 2016
3	3ª Série	15 de março de 2016
4	4ª Série	15 de abril de 2016
5	5ª Série	16 de maio de 2016
6	6ª Série	15 de junho de 2016
7	7ª Série	15 de julho de 2016
8	8ª Série	15 de agosto de 2016
9	9ª Série	15 de setembro de 2016
10	10ª Série	17 de outubro de 2016
11	11ª Série	16 de novembro de 2016
12	12ª Série	15 de dezembro de 2016

e. Público alvo: as cotas da 3ª Emissão deverão ser subscritas por Investidores Profissionais, conforme definidos na regulamentação em vigor (em conjunto "Investidores").

f. Prazo da Oferta: o prazo para a subscrição da totalidade das cotas da 3ª Emissão será de 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Coordenador Líder, a contar do início da Oferta Restrita, observado que, caso a Oferta Restrita não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, o Coordenador Líder deverá realizar a comunicação de que trata o *caput* do Artigo 8º da Instrução CVM nº 476 com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento.

g. Valor mínimo de subscrição: o valor mínimo inicial de subscrição, por investidor, das cotas da 3ª Emissão do Fundo será de 12 (doze) Cotas, sendo uma de cada Série, equivalente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

h. Direitos, vantagens e restrições das Cotas: as cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.

i. Direito de Preferência: será garantido aos cotistas do Fundo titulares de cotas na presente data e em dia com suas obrigações para com o Fundo, nos termos do Regulamento, o direito de preferência na subscrição das cotas objeto da Oferta Restrita, na proporção do número de cotas de sua titularidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do início da Oferta Restrita ("Direito de Preferência"). Os cotistas do Fundo não poderão ceder ou alienar o Direito de Preferência entre si ou a terceiros. Considerando a proporcionalidade descrita, caso a quantidade de cotas a ser subscrita não perfaça um número múltiplo de 12 (doze) cotas, sendo uma cota de cada uma das Séries da 3ª Emissão, haverá arredondamento para um número inteiro, pela exclusão da fração, da seguinte forma: frações iguais ou superiores a 0,6 serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, e frações iguais ou inferiores a 0,59 serão arredondadas para o número inteiro imediatamente inferior. Todos os cotistas terão direito à subscrição de, no mínimo, 1 (um) lote de 12 (doze) cotas, mesmo aqueles que, em virtude da regra de arredondamento acima descrita, em princípio não teriam direito à subscrição. Não haverá possibilidade de subscrição de cotas fracionárias ou em desacordo com os lotes acima descritos, de 12 (doze) cotas.

j. Negociação das Cotas do Fundo: as cotas do Fundo somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após: (i) o encerramento da Oferta Restrita; e (ii) decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores. Após o encerramento da Oferta Restrita e observado o prazo acima, as cotas passarão a ser negociadas no mercado secundário entre Investidores Qualificados (assim definidos na regulamentação em vigor), exclusivamente junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

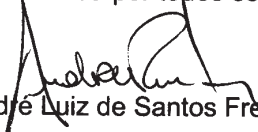
k. Destinação dos recursos: os recursos da Oferta Restrita permitirão que o Fundo possa investir no Imóvel Alvo.


l. Registro da 3ª Emissão de Cotas: a Oferta Restrita de cotas da 3ª Emissão do Fundo não será registrada na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM nº 476.

m. Taxa de Ingresso: não haverá cobrança de taxa de ingresso.

n. Procedimento de Distribuição: a distribuição das cotas será feita por meio da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição do mercado de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sem qualquer remuneração. Nos termos do contrato de distribuição, o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) o recebimento do Regulamento do Fundo pelo investidor; (ii) que o tratamento aos investidores seja justo e equitativo; e (iii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes. Dessa forma, na distribuição das cotas do Fundo: (i) não será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas; (ii) após o oferecimento do Direito de Preferência aos atuais Cotistas do Fundo, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, e os valores mobiliários ofertados deverão ser subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, até o limite do montante total das cotas da 3ª Emissão; e (iii) deverá ser observado, ainda, que cada investidor deverá subscrever a mesma quantidade de cotas de cada uma das séries, sendo necessária, portanto, a subscrição de cotas em número múltiplo de 12 (doze), com um mínimo 12 (doze) cotas do Fundo, não sendo admitidas cotas fracionárias, mesmo no caso do exercício do Direito de Preferência. A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à 3ª Emissão e ao Fundo, de modo a garantir aos cotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar cotas do Fundo. Todos os atos e decisões relacionados ao Fundo e à 3ª Emissão estarão disponíveis na sede da Administradora e nos *websites* da Administradora – www.cshg.com.br, da CVM – www.cvm.gov.br.

7. **DATA DE VIGÊNCIA:** Todas as deliberações acima dispostas, bem como a versão consolidada do Regulamento, entrarão em vigor na data de protocolo desta ata na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.


André Luiz de Santos Freitas
Presidente


Maria Cecília Carrazedo de Andrade
Secretária